



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

95

LEI Nº 785, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.960.-

Abre Crédito Especial para despesas de recepção.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial até a importância de Cr\$ 10.000,00 - (DEIS MIL CRUZEIROS).

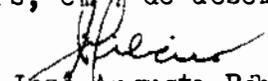
§ - único - O crédito ora aberto se destina ao pagamento das despesas feitas com a recepção da caravana chefiada pelo sr. representante do Ministério da Viação, que esteve recentemente em Assis para o lançamento da "pedra fundamental" do edifício do Correio.

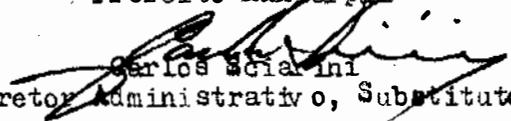
Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica anulada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a verba 2-8-1/-8-89-2, -Material Permanente- item "a", do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 7 de dezembro de 1.960.-

  
José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, em 7 de dezembro de 1.960.-

  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.